



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

---

PORTARIA Nº 10/2021 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara,

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FABIANA SANTOS PEREIRA, Cargo PREGOEIRA da Câmara – **Servidor Comissionado sob a Portaria de nº 004/2023**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º Designar os servidores: MARIA NEILAN BARBOSA DA SILVA, Cargo AOSD – **Servidor Comissionado sob a Portaria de nº 005/2023**, ANTÔNIA REGINA OLIVEIRA BEZERRA, Cargo AOSD– **Servidor Comissionado sob a Portaria nº003/2023**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I.O credenciamento dos interessados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Marcio Pinto Nascimento*

**Marcio Pinto Nascimento**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**